JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Educação 3

Poder Legislativo 3

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de reforço estrutural nas passarelas, conforme segue: Lote 01 – Passarela sobre o Ribeirão da Penha, localizada na Avenida dos Italianos (próximo às instalações do SAAE) e Lote 02 – Passarela que dá acesso ao Conjunto Habitacional São Judas Tadeu – ligando a Avenida dos Italianos à Rua Deodato Cintra, neste Município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexos.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGO** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa **AGTECH SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** para o **Lote 01** com o valor global de R$ 99.898,58 (Noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) e para o **Lote 02** com o valor global de R$ 42.761,07 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Itapira, 16 de novembro de 2023.
Antonio Carlos Andrigo Ferreira
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para ampliação da CEI Sebastião Olbi Neto, com fornecimento de materiais e mão de obra, sito na Rua Luiz Pizzi, nº 21, Bairro Vila Penha do Rio do Peixe, Itapira/SP, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital nº 0207/2023, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue, abaixo:

- EMPRESA HABILITADA:

1) WINNER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.585.467/0001-46.

- EMPRESAS INABILITADAS:

1) TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 28.291.105/0001-66, por não apresentar os quantitativos mínimos para a qualificação técnico operacional, conforme item 3-3.2-C-B do presente edital;

2) OPERA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.634.790/0001-68, por não apresentar qualificação técnico operacional em nome da empresa licitante, conforme item 3-3.2-C-B do presente edital.

Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, “a”, da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de **28/11/2023, às 09h00**, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, sito a Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Itapira, 16 de novembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGO** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** os lotes do objeto da presente licitação aos licitantes, conforme abaixo:

LOTE	VALOR ARREMATADO	LICITANTE	CPF	RG
1	R$ 27.000,00	GILLIARDI ROSETTI	351.286.278-02	479205243
2	R$ 4.500,00	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	032.716.666-52	38860158
3	R$ 2.000,00	HENRIQUE PEDRO PEREIRA	150.028.578-17	25075592
4	R$ 12.000,00	SERGIO LUIZ DA SILVA	079.340.638-22	18.853.288-2
5	R$ 3.325,00	ALESSANDRO MARCOS LIZABELO	104.243.498-09	244897451
6	R$ 2.700,00	GILLIARDI ROSETTI	351.286.278-02	479205243
7	R$ 5.000,00	ADRIANO GIMENEZ FERREIRA	287.464.488-96	33.926.568-1
8	R$ 3.333,33	GILLIARDI ROSETTI	351.286.278-02	479205243
9	R$ 6.100,00	WELITON GONCALVES ORESTES	396.500.858-74	33894755
10	R$ 5.183,67	GILLIARDI ROSETTI	351.286.278-02	479205243
11	R$ 177.000,00	ALESSANDRO MARCOS LIZABELO	104.243.498-09	244897451
12	R$ 50.500,00	DANIEL APARECIDO ESCOTON	335.561.748-20	42385619

13	R$ 3.900,00	**WELITON GONCALVES ORESTES**	396.500.858-74	33894755
14	R$ 14.500,00	**DEIVID MARTINS DE OLIVEIRA**	338.616.608-30	33856618
15	R$ 17.000,00	**WELITON GONCALVES ORESTES**	396.500.858-74	33894755
16	R$ 3.716,67	**GILLIARDI ROSETTI**	351.286.278-02	479205243
17	R$ 6.500,00	**GILLIARDI ROSETTI**	351.286.278-02	479205243
18	R$ 2.500,00	**DEIVID MARTINS DE OLIVEIRA**	338.616.608-30	33856618
19	R$ 2.200,00	**DEIVID MARTINS DE OLIVEIRA**	338.616.608-30	33856618
20	R$ 20.000,00	**DEIVID MARTINS DE OLIVEIRA**	338.616.608-30	33856618
21	R$ 16.000,00	**JAQUES ROBERTO GOUVEIA**	252.515.658-79	27713635
22	R$ 0,41/KG	**FABIO RIVARDO BATISTA DA SILVA**	260.592.268-50	294515318
23	R$ 0,57/KG	**FABIO RIVARDO BATISTA DA SILVA**	260.592.268-50	294515318

Itapira, 16 de novembro de 2023.
Rosário Antonio Cicotti
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - PMPI
Assunto: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAPIRA

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com o § 5º do art. 2º do Decreto nº 84, de 25/05/2023, CONVOCO os integrantes da **Comissão Municipal para atuar no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapira/SP**, nomeados através da Portaria nº 946/2023 para a apresentação da versão preliminar do documento que ocorrerá conforme abaixo:

Dia: 23/11/2023;
Horário: 09h00;
Formato: reunião online com a disponibilização do link de acesso no grupo de WhatsApp, denominado como "Primeira Infância".

Sem mais,

Itapira, 16 de novembro de 2023.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

Relação dos membros da Comissão do PMPI, nomeada pela Portaria nº 946/2023.

MEMBRO	SEGMENTO
Amanda Lapo Rossi	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Regiane Sartorelli	Secretaria Municipal de Promoção Social
Dayane Cristina da Silva	Conselho Municipal do FUNDEB
Deise Aparecida Cega Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Elisangela Rodrigues	Conselho Municipal de Educação
Fábio Galvão dos Santos	Poder Legislativo
Gislaine Cristina Luiz	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Hiolanda Maria Massarotti Tosco	Conselho Municipal da Saúde
José Humberto Ribeiro Junior	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Katerine Coloco Peres	Secretaria Municipal de Educação
Liliana Donati Buzon	Conselho Tutelar
Lucinéia Aparecida Lovato Baldessini	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Luiz Henrique Domingheti Biondo	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania
Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira	Secretaria Municipal da Administração
Paula Carolina da Cruz Simonetti	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Rosana Coradi	Secretaria Municipal de Educação
Thales William Storari	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Valteir Ferreira de Freitas	Secretaria Municipal da Fazenda

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO: 177
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Câmara Municipal de Itapira, torna público, a **REMARCAÇÃO** do Pregão Presencial 07/2023, para a data de **05 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h00min.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (HIPERMERCADOS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, PADARIAS, AÇOUGUES, LANCHONETES E SIMILARES) NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA E REGIÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR TAXA PERCENTUAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO INÍCIO: 09h00min
LOCAL: Rua João de Moraes – 404, Centro – Itapira/SP– Câmara Municipal de Itapira
RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: https://www.camaraitapira.sp.gov.br/transparencia/licitacoes

Itapira 17 de novembro de 2023

Luís Hermínio Nicolai
Presidente da Câmara Municipal de Itapira

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de novembro, terça-feira do corrente ano, às 18h30, no plenário da Câmara Municipal, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 82/23, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 (Orçamento), e possíveis alterações, bem como os Projetos de Lei nº 80/23, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e nº 81/23, que altera os anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A audiência pública também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, e pelas mídias sociais Facebook e Youtube.

.....

RESOLUÇÃO Nº 332

Institui o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Itapira.

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído o sistema de Banco de Horas a crédito no âmbito da Câmara Municipal de Itapira, com a finalidade de compensação das horas excedentes ao horário normal, como mecanismo de continuidade do serviço público e contenção de despesas com pessoal, além da garantia de manutenção da saúde dos servidores.

Art. 2º - O sistema de banco de horas será total e compensará todas as horas excedentes ao horário normal realizadas pelos servidores.

Art. 3º - Os servidores convocados para participar das sessões de Câmara ordinárias, extraordinárias ou solenes, ou qualquer evento realizado no Plenário que exceda ao horário de expediente, ingressarão de forma automática no sistema de banco de horas disciplinado por esta Resolução.

§ 1º- As horas excedentes decorrentes de expediente realizado em situações que não se encaixem no disposto no caput deste artigo deverão ser justificadas por escrito e abonadas pelo presidente da Câmara para serem incluídas no banco de horas.

§ 2º- Em caso de deferimento, as horas excedentes serão incluídas no banco de horas e, em caso de indeferimento, as horas não serão incluídas nem pagas em pecúnia.

§ 3º- A análise das horas excedentes pelo presidente da Câmara levará em conta a necessidade de serviço exposta na justificativa.

§4º - Fica estabelecido que a prestação dos serviços extraordinários está limitada a duas horas diárias.

Art. 4º - O cálculo de horas extras para compensação em gozo será feito nos seguintes termos:

§ 1º- As horas excedentes ao horário normal, trabalhadas de segunda a sábado das 5h00 às 22h00, incluindo os pontos facultativos, serão compensadas em gozo à razão de uma por uma (uma hora em gozo para cada uma hora trabalhada);

§ 2º- As horas trabalhadas em domingos e feriados, serão compensadas em gozo à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada);

§ 3º - As horas noturnas, trabalhadas de segunda a sábado das 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, incluindo os pontos facultativos, serão compensadas em gozo à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada);

§4º - Nos eventos após o expediente, os servidores sairão às 16h00 e retornarão com 30 minutos de antecedência do evento.

§5º - A hora extra será contabilizada apurando-se o saldo de débitos e créditos de horas.

Art. 5º- A solicitação para usufruir dos créditos do Banco de Horas deve ser feita mediante a requerimento a Diretoria Administrativa, com antecedência de 72 horas ao prazo de fruição, ficando a cargo do Diretor o deferimento do pedido, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

§ 1º- Nos casos em que não houver a possibilidade de o servidor preencher o requerimento por causa de uma emergência, é dever protocolar no dia posterior ao retorno ao trabalho e comprovar a referida emergência.

§ 2º-Não comprovada a emergência, fica a critério da Administração Pública o despacho da utilização dos créditos em Banco de Horas.

Art. 6º - As horas lançadas a crédito do servidor poderão ser utilizadas para compensar:

I – Horas em atraso, respeitado o limite de tolerância 10 (dez) minutos diários para entrada, somando-se os dois períodos;

II – Em dias, sendo necessário o mínimo de 8,00 horas acumuladas no Banco.

Parágrafo Único: Não se aplica a compensação de horas previstas no item “I” aos servidores em estágio probatório, haja visto o critério da pontualidade ser critério objetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.774, de 06 de julho de 2005.

Art. 7º - O prazo para compensação será de até 06 (seis) meses após o lançamento das horas, a critério da Diretoria, salvo em caso de extrema necessidade da Administração Pública, quando o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do Diretor Administrativo e/ou Presidência.

§1º - O limite máximo de compensação de horas será de 40 horas mensais por servidor podendo ser usufruído até 5 dias consecutivos, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

§2º - Fica autorizado no recesso parlamentar a compensação em horas superior ao parágrafo anterior, desde que seja previamente autorizado pela Diretoria Administrativa.

§3º - A compensação de horas de servidores alocados em um mesmo setor deverá ocorrer na forma de escala evitando assim que o setor fique desguarnecido;

Art. 8º - Não se aplica esta Resolução aos servidores comissionados.

Art. 9º - É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 10 - Revoga-se a Resolução nº 174, de 05 de junho de 1992.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 10 de novembro de 2023.

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Itapirense ao ilustríssimo JOSÉ LUIZ LOPES."

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIRENSE ao ilustríssimo Sr. JOSÉ LUIZ LOPES, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Itapirense.

Artigo 2º - A entrega do Título a que alude o art. 1º, será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapira, em data a ser definida pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 10 de novembro de 2023.

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....